



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA CÍVEL DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(a)s Executado(a)s **SCALA E DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 30.744.751/0001-83) E THIAGO MURILO ESCAME RIBEIRO (CPF 041.299.319-89)**, na seguinte forma:

1º Leilão: em 29 de Novembro de 2024, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: em 09 de Dezembro de 2024, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Caso não haja arrematação nos leilões suprarreferidos, ficarão as partes desde já intimadas das novas datas:

1º Leilão: em 04 de Fevereiro de 2025, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: em 14 de Fevereiro de 2025, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

LOCAL: Apenas na modalidade eletrônica através do site: www.amleiloeiro.com.br

PROCESSO: Autos nº. **0005191-32.2023.8.16.0088** – Carta Precatória Cível em que é Exequente **MARCELE BEATRIZ COTOSKY (CPF 872.749.819-00)**.

BENS(NS): “IMÓVEL: Lote de terreno nº 04-A (quatro-A), oriundo da subdivisão do lote nº 04, da Quadra nº 48 (quarenta e oito), da Planta “PARQUE BALNEÁRIO COROADOS”, situado no Município e Comarca de Guaratuba/PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Henrique Bochnia (antiga Av. Alvorada do Sul, alterado pela lei municipal nº 1.445/2010), igual metragem no travessão de fundos com o lote nº 04; pela lateral direita, medindo 19,50 metros, divide com o lote nº 05; pela lateral esquerda, medindo 19,50 metros, divide com os lotes nºs. 01 e 02, com área total de 234,00 m².” Matrícula nº 38.090 do CRI de Guaratuba.

Obs.: As benfeitorias não foram averbadas junto ao cadastro Municipal que ainda consta apenas um lote sem benfeitorias – cadastro nº 56599.”

No imóvel consta uma casa em alvenaria de aproximadamente 150,00m² de área construída, de bom padrão construtivo, delimitada em toda sua extensão, com acesso por via pública em rua de saibro/areia.

O imóvel possui característica de veraneio e está localizado na Praia de Coroados a aproximadamente três quadras da orla e a duas quadras da Av. Minas Gerais, considerada a avenida principal do bairro. Valor primitivo em 06 de maio de 2024: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),

VALOR DO BEM ATUALIZADO EM 01/11/2024: R\$ 407.735,03 (quatrocentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e três centavos).

ÔNUS DA MATRÍCULA E ÔNUS DIVERSOS: R5/38.090 – Compra e Venda – em 30/03/2012 José Cesar de Almeida e Gileise Cristina Sitiniki de Almeida venderam o imóvel desta presente matrícula a Andressa Hoinacki Ribeiro e Thiago Murilo Escame Ribeiro, pelo preço de R\$ 130.000,00, sendo a quantia de R\$ 5.000,00 já recebida e o saldo a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais (notas promissórias), com primeiro vencimento em 30/04/2012. Intergram o ato: a) Cláusula Resolutiva; AV6/38.090 - Indisponibilidade de bens - Foi determinada a indisponibilidade dos bens de Thiago Murilo Escame Ribeiro pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Curitiba, nos autos do processo nº 0006814-43.2019.8.16.0001; R7/38.090 - Penhora extraída dos autos de Cumprimento de Sentença nº 29852-84.2019.8.16.0001, do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Curitiba, em que é exequente Marcelle Beatriz Cotosky e executado Thiago Murilo Escame Ribeiro; R8/38.090 - Penhora extraída dos autos de Cumprimento de



Sentença nº 14833-09.2021.8.16.0182, expedida pelo 6º Juizado Especial Cível de Curitiba, em que é exequente Franciele de Souza Prá e executado Thiago Murilo Escame Ribeiro; outros eventuais constantes nos autos e na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA:R\$ 92.223,90 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), em 13/09/2022

CONDIÇÕES GERAIS: 01) Fica(m) desde já cientes o(a)(s) Executado(a)(s) de que, em caso de arrematação de bem(ns) imóvel(is), deverá(ão) imediatamente remover o(s) bem(ns) móvel(is) que guarnece(m) seu interior, sob pena de ser(em) incorporado(s) ao(s) imóvel(is) caso não seja(m) retirado(s), com exceção da existência de eventual (ais) móvel(is) planejado(s). 02) O(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), exceto no caso de adjudicação ou de arrematação com o próprio crédito executado neste processo, condições estas sujeitas ao concurso de preferência. 03) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 04) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência, expedição da carta de arrematação e imissão na posse. 05) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que o lance se iguale a melhor oferta (art. 895 § 7º do CPC/2015).

a) À VISTA:Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor da sua oferta.

b) PARCELADO:Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, com vencimento a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, com valor não inferior a R\$ 1.000,00 para cada parcela. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895 §4º do CPC/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (pro rata die) (Decreto nº 1.544/1995), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

LEILOEIRO: ADRIANO MELNISKI, JUCEPAR nº. 07/010-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a)(s) credor(a)(s). Em se tratando de remição, transação ou acordo entre as partes, será garantido o pagamento de 1% sobre o valor da avaliação, limitado a R\$ 1.500,00, a ser paga pelo(a)(s) Executado(a)(s).

*****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**



LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.amleiloeiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo mínimo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito

INTIMAÇÃO:Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) **EXECUTADO(S) SCALA E DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), THIAGO MURILO ESCAME RIBEIRO** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba, 07 de Novembro de 2024

GIOVANNA DE SÁ RECHIA

Juiz(a) de Direito

